



FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL

FUNDADA EM 26 DE JUNHO DE 1945
FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
CNPJ: 05.990.304/0001-67



REGULAMENTO ESPECÍFICO DO CAMPEONATO AMAPAENSE INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL EDIÇÃO-2020/2021

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O CAMPEONATO AMAPAENSE INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL, EDIÇÃO-2020/2021, competição não profissional, será promovida e coordenada pela Federação Amapaense de Futebol – FAF, iniciando-se no dia 30 de setembro 2021.

§1º - A competição obedecerá ao disposto neste Regulamento Específico, no Regulamento Geral da CBF, nos estatutos da FIFA, CBF e FAF, e Legislação do Futebol Brasileiro.

§2º - A competição tem por finalidade incentivar e desenvolver o futebol no interior do Estado, promovendo atletas para competições do futebol profissional a nível local.

§3º - A competição terá a participação por 16 (dezesesseis) agremiações, não profissional, sendo 15 (quinze) Ligas Desportivas e 1 (um) Clube Não Profissional:

PARTICIPANTES
LIGA D. MAZAGÃO
L. D. LARANJAL JARI
L. D. VITORIA DO JARI
LIGA D. SANTANA
L. D. SERRA DO NAVIO
L.D FERREIRA GOMES
L. D. PORTO GRANDE
L. D. PEDRA BRANCA
L. D. TARTARUGALZINHO
CLUBE A. OLIMPICOS
LIGA D. TAUBAL
LIGA D. CUTIAS
LIGA D. CALÇOENE
LIGA D. OIAPOQUE
LIGA D. AMAPÁ
LIGA D. PRACUUBA

Art. 2º – O presente regulamento trata de assuntos específicos do **CAMPEONATO AMAPAENSE INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL, EDIÇÃO 2020/2021**.

§1º - As definições de natureza geral, comuns a todas as competições oficiais da FAF, deverão ser observadas no Estatuto da entidade e demais normas específicas do futebol.

§2º - As agremiações que se inscreveram para participar desta competição organizada pela FAF reconhecem a Justiça Desportiva como instância própria para resolver questões envolvendo disciplina, competições desportivas, bem como as questões entre si ou entre si e a FAF.

§3º - A agremiação que não cumprir o disposto no §2º, ou que se valer de decisões, que antecedam as decisões da Justiça Desportiva, poderá sofrer processo administrativo e disciplinar podendo ser penalizada na forma das normas gerais do desporto e regulamentos da FAF e da CBF.

CAPÍTULO II DOS TÍTULOS E DA PREMIAÇÃO

Art. 3º – A agremiação vencedora do Campeonato terá o título de Campeã do **INTERMUNICIPAL – 2020/2021** e a segunda colocada o de Vice-Campeã.

Art. 4º - O troféu representativo do campeonato homenageará um desportista escolhido pela FAF, cuja posse será assegurada a Seleção que houver conquistado o Campeonato.

§1º - A agremiação que conquistar o título de Campeã receberá um troféu e 30 medalhas douradas para seus atletas e comissão técnica;

§2º - A agremiação vice-campeã receberá um troféu e 30 medalhas prateadas para seus atletas e comissão técnica.

Art. 5º - Ao artilheiro do campeonato, ao melhor goleiro e ao atleta escolhido o “craque” da competição será ofertado com troféu e diploma de honra ao mérito de posse definitiva, disponibilizado pela Federação Amapaense de Futebol.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 6º - Só poderão participar do Campeonato de Futebol Intermunicipal de 2020/2021, os atletas cujos nomes constem no **Boletim Informativo Diário Eletrônico – BID-e da CBF** publicado até o último dia útil que anteceder a realização de cada partida.

Parágrafo Primeiro - Os atletas que inscritos no **BID**, mas que até a data da realização das partidas não estejam liberados ou que tiveram os nomes publicados em desacordo

com o prazo do art. 7º, não poderão participar das partidas, ficando os clubes participantes, com a responsabilidade de verificação da liberação de seus atletas.

Parágrafo Segundo – Os Clubes deverão contratar atletas para utilização no Campeonato Amapaense de Futebol Intermunicipal 2020/2021 e deverão efetuar a inscrição no **BID-e** até a data da realização da última partida da 1ª fase.

Art. 7º - Todas as transferências ao **BID**, registros e transferências de atletas, aqui expressas, devem considerar o que prevê o capítulo IV do RGC e Regulamento Nacional de Registros e Transferências de Atletas de Futebol.

§1º – Os participantes da competição devem inscrever no máximo de 30 atletas, até o final da primeira fase da competição.

§2º - A agremiação que não inscrever o número máximo de atletas no período determinado no parágrafo §1º não poderá inscrever mais nenhum atleta.

§3º - Os atletas menores de 18 (dezoito) anos terão que ter autorização dos pais ou responsável legal.

§4º - Não será aceita a inscrição de atletas com reversão de categoria profissional para amador, que tenham jogado ou sido escalado no banco de reserva em qualquer partida de competição profissional, seja nacional e/ou estadual nos anos de 2020 e 2021.

§5º - Só poderão participar deste Campeonato atletas que tenham residência fixa em seu município e/ou título de eleitor com data de expedição até o dia 15/09/2021.

§6º - O Representante do Município de Macapá (Clube Atlético Olímpicos) no Campeonato Amador Intermunicipal 2020/2021 poderá utilizar todos os atletas que foram inscritos no campeonato não profissional 2019, sendo que:

I - Caso o representante não seja de origem do Município de Macapá, poderá fazer a inscrição de até 30 (trinta) atletas com residência fixa em seu município de origem (Santana) e título de eleitor com data de expedição até o dia 15/09/2021;

II – Caso utilize parte dos inscritos do campeonato não profissional 2019, poderá complementar, até chegar ao número de 30 (trinta), com atletas com residência fixa em seu município de origem e título de eleitor com data de expedição até o dia 15/09/2021;

Art. 8º – Será obrigatório nas partidas:

§1º - A apresentação de documento de identidade com fotografia de todos os atletas (titulares e suplentes) e Comissão Técnica na forma física ou digital exceto cópias (xerox), relacionados para a partida;

§2º - A Pré-escala com o nome dos atletas (titulares e suplentes) e Comissão Técnica relacionados para a partida;

§3º – Após o cumprimento dos dois itens do parágrafo anterior, os atletas e comissão técnica terão condições reais para participar da partida.

Art. 9º – Será aplicada pena de suspensão automática de 01 (uma) partida ao atleta que:

I - Receber o terceiro cartão amarelo.

II - Receber cartão vermelho.

§1º – O atleta reserva e/ou membro da comissão técnica expulsos, cumprirão a suspensão automática, independentemente da decisão do TJD, conforme art. 48 do Regulamento Geral das Competições 2021.

§2º – É de responsabilidade exclusiva do clube o controle e cumprimento dos cartões amarelos e/ou vermelhos, conforme art. 49 do Regulamento Geral das Competições 2021.

CAPÍTULO IV SISTEMA DE DISPUTA

Art. 10º – O campeonato será disputado por 16 agremiações, sendo 15 Ligas Desportivas e 1 Clube Não Profissional, que representará o Município de Macapá, inscritas e regularizadas perante a FAF, distribuídas nas seguintes fases:

§1º - A competição será composta por 4 fases.

I – 1ª fase – Classificatória/Eliminatória;

II - 2ª fase – Quartas de finais;

III - 3ª fase – Semifinais e

IV - 4ª fase - final.

Art. 11º - A 1ª fase terá o sistema classificatório/eliminatório e será realizada em dois turnos (turno e retorno), com jogos de ida e volta com um jogo como mandante e outro como visitante.

§1º - Os confrontos foram levados em consideração à aproximação geográfica para facilitar a logística das ligas e da federação.

§2º – A 1ª fase classificará a equipe melhor pontuada nos seus confrontos.

§3º - Caso haja nas duas partidas, dois resultados distintos, com placar iguais ou sem saldo de gols, o classificado será conhecido através das cobranças dos tiros livres diretos da marca do pênalti, de acordo com as regras da FIFA.

§4º - Caso ocorra duas vitórias distintas, com placar diferentes, a equipe que tiver o maior saldo de gols, somente nesta fase, estará classificada para a próxima fase do Campeonato Amapaense Intermunicipal 2020/2021.

Art. 12º - As Quartas de finais (2ª fase) será realizada também pelo sistema classificatório/eliminatório com jogos de ida e volta.

§1º - O cruzamento e o mandante do jogo nas quartas de final (2ª fase) será conhecido através de sorteio público com a presença dos presidentes ou representantes das ligas classificadas na 1ª fase, realizado pelo Departamento Técnico da FAF (sorteio poderá ser presencial ou online).

§2º - Nesta fase o primeiro sorteado para cada jogo será o mandante do 1º jogo;

§3º - Caso haja nas duas partidas, dois resultados distintos, com placar iguais ou sem saldo de gols, o classificado será conhecido através das cobranças dos tiros livres diretos da marca do pênalti, de acordo com as regras da FIFA.

§4º - Caso ocorra duas vitórias distintas, com placar diferentes, a equipe que tiver o maior saldo de gols, somente nesta fase, estará classificada para a próxima fase do Campeonato Amapaense Intermunicipal 2020/2021.

Art. 13º - Na semifinal (3ª fase) será realizada pelo sistema classificatório/eliminatório com jogos de ida e volta;

§1º - O cruzamento e o mandante do jogo nas quartas de final (3ª fase) será conhecido através de sorteio público com a presença dos presidentes ou representantes das ligas classificadas na 2ª fase, realizado pelo Departamento Técnico da FAF (sorteio presencial ou on-line na sede da FAF).

§2º - Nesta fase o primeiro sorteado para cada jogo será o mandante do 1º jogo;

§3º - Caso haja nas duas partidas, dois resultados distintos, com placar iguais ou sem saldo de gols, o classificado será conhecido através das cobranças dos tiros livres diretos da marca do pênalti, de acordo com as regras da FIFA.

§4º - Caso ocorra duas vitórias distintas, com placar diferentes, a equipe que tiver o maior saldo de gols, somente nesta fase, estará classificada para a próxima fase do Campeonato Amapaense Intermunicipal 2020/2021.

Art. 14º - A final (decisão) será realizada em partida única.

§1º - A partida será realizada no Município de Macapá, no estádio Zerão.

Art. 14º - A competição será regida pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- I) por vitória - 03 (três) pontos;
- II) por empate - 01 (um) ponto.

Art. 15º - Nenhuma partida da competição poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas ou com a ausência de uma das agremiações disputantes.

§1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará até trinta (30) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais a agremiação regularmente presente será declarada vencedora pelo escore de três a zero (3 x 0), ou seja, perdedor por W.O, sem prejuízo de sanções aplicadas pelo TJD.

§2º - Se o fato previsto no §1º ocorrer com ambas às agremiações, as duas serão declaradas perdedoras pelo escore de 3 x 0 (três a zero), sem prejuízo de sanções aplicadas pelo TJD.

§3º - Se após iniciada a partida, uma das agremiações ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá os pontos para a adversária.

§4º - O resultado será mantido se no momento do encerramento, a agremiação adversária estiver vencendo a partida, por diferença mínima de 3 (três) gols. Caso contrário, o resultado será de 3 x 0 (três a zero).

CAPITULO V DA SEGURANÇA DA COMPETIÇÃO

Art. 16º - A obrigatoriedade das ligas mandantes dos jogos será:

§1º - O Presidente da Liga Desportiva deverá providenciar junto ao destacamento local ou próximo, um contingente da Polícia Militar, Guarda Municipal ou Seguranças de, no mínimo, 5 membros, dentro do alambrado do campo, a fim de dar segurança aos árbitros, atletas e a Comissão Técnica da FAF.

§2º - O Presidente da Liga Desportiva deverá providenciar com antecedência a marcação do campo de jogo, obedecendo rigorosamente as disposições da regra 1, bem como a colocação das redes nas metas.

§3º - O Presidente da Liga Desportiva deverá providenciar gandulas e maqueiros “uniformizados” e água mineral para a equipe móvel em todos os jogos sob seu domínio.

§4º - O Presidente da Liga Desportiva deverá providenciar ambulância com enfermeiro ou Técnico de enfermagem para a segurança dos atletas.

§5º - As obrigações constantes no presente artigo também serão de responsabilidade da agremiação mandante nas fases classificatória/eliminatória, quartas de final, semifinal e decisão.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS E SUBSTITUIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 17º – Os jogos obedecerão às datas, locais e horários indicados na tabela de disputa, conforme constante no Anexo I (tabela).

§1º - Cada equipe poderá substituir até 05 (cinco) atletas por partida, em 03 (três) momentos no jogo, com exceção de substituição realizada no intervalo que não contará como um dos três momentos, porém deve ser entregue a papeleta de substituição para o controle na confecção da súmula eletrônica.

§2º - No banco de reservas somente poderão ficar até 12 (doze) atletas.

§3º – No banco de reservas poderão ficar os seguintes integrantes da Comissão Técnica, desde que estejam na relação de jogo: treinador, auxiliar técnico, preparador físico, massagista, técnico em enfermagem ou enfermeiro e treinador de goleiros, com seus respectivos registros profissionais na área de atuação (Técnico em enfermagem ou Enfermeiro e Preparador Físico).

§4º - Fica proibida a presença de dirigentes dentro do alambrado, inclusive o presidente, no decorrer do jogo, com exceção do intervalo, mesmo que queira usar qualquer das funções técnicas relacionadas no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VII DA ARBITRAGEM

Art. 18º – Compete ao árbitro, auxiliares e arbitro reserva:

I – Chegar ao local da partida com antecedência mínima de duas (2) horas para o início da partida;

II – Observar que no banco de reservas, deverão permanecer os 12 (doze) atletas e os 06 (seis) componentes da comissão técnica: Treinador, auxiliar técnico, Preparador Físico, Massagista, Técnico de enfermagem/enfermeiro, treinador de goleiros, sendo vedada a presença de dirigentes no banco de reservas, mesmo que queiram usar qualquer uma das funções técnicas anteriormente mencionadas;

III – Entrar em campo pelo menos 10 (dez) minutos antes do início da partida e três (3) minutos antes do início do segundo tempo.

IV – Providenciar com o auxílio do delegado do jogo, para que quinze minutos (15) minutos antes da hora marcada para o início da partida todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do campo de jogo e das áreas adjacentes ao gramado e, que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência;

V – Providenciar para que, após os 10 (dez) minutos de intervalo, os atletas retornem ao campo de jogo, para disputarem o segundo tempo da partida.

Art. 19º – Os árbitros das partidas serão escolhidos pelo Presidente da Comissão Estadual de Arbitragem - CEAF/AP, em sua ausência, pelo Presidente da Federação.

Parágrafo Único – Os árbitros, ao se apresentarem para o exercício de suas funções, deverão estar uniformizados, de acordo com a forma estabelecida pela Comissão Estadual de Árbitros de Futebol (CEAF/AP).

Art. 20º – Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento do quarteto de arbitragem.

§1º – Nos jogos, pelos menos um integrante do quarteto da arbitragem deverá pertencer colégio de árbitros de Futebol da CEAF/AP.

§2º – Competirá ao Diretor da CEAF/AP providenciar substitutos, entre os pertencentes ao colegiado de árbitros.

Art. 21º – Logo após a realização da partida, o árbitro central deverá elaborar a súmula e seu relatório técnico e disciplinar, em modelos fornecidos pela FAF.

Parágrafo Único – O Árbitro deverá entregar a súmula e seu relatório técnico e disciplinar, obrigatoriamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a realização da partida, devidamente protocolada junto ao CEAF/AP.

Art. 22º – Para todos os efeitos, a equipe de arbitragem é considerada em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega da súmula e relatório na CEAF/AP, conforme §1º do art. 243-F do CBJD.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º – Todos os jogos do Campeonato Amapaense Intermunicipal de Futebol, deverão ser de portões abertos ou na forma acordada entre as ligas.

Art. 24º - O mandante terá a obrigatoriedade de providenciar a troca do uniforme, caso seja solicitado pelo árbitro.

Art. 25º - Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou por outro motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Delegado da FAF, desde que este o faça até 02 (duas) horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes das agremiações interessadas e ao árbitro da partida.

Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese do presente artigo, ficará marcado para o dia seguinte, no mesmo horário e local, salvo determinação em contrário da Comissão Técnica da FAF.

Art. 26º - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de duas (2) horas antes do horário previsto para o início da partida, sobre o seu adiamento.

§1º - O árbitro também é a única autoridade para decidir sobre interrupção ou suspensão definitiva de uma partida, observando o disposto neste artigo, fazendo chegar ao representante da FAF, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

§2º - Em ambos os casos, o árbitro deverá elaborar um relatório sobre os motivos do adiamento, interrupção ou suspensão definitiva, entregando-o junto com a súmula e relatório da partida;

Art. 27º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem pelo menos um dos seguintes fatos:

- I) Falta de garantia;
- II) Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- III) Falta de iluminação adequada;
- IV) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;
- V) Procedimento contrário à disciplina por parte dos componentes das associações e/ou de suas torcidas.

Art. 28º – Para efeito de possíveis penalidades aplicáveis pelo TJD por atraso da partida, caberá ao árbitro da partida identificar na súmula os responsáveis pelo atraso no início e/ou reinício das partidas, bem como informar o tempo e as causas geradoras de tais atrasos.

Parágrafo Único - Se o atraso for motivo de força maior (transporte, mal tempo e outros) a Comissão comandada pelo Delegado resolverá o fato, no local.

Art. 29º - Fazem parte integral do presente Regulamento, como se estivessem integralmente transcritos os seguintes instrumentos:

- I – Regulamento Geral das Competições;
- II - O Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD);
- III - As Resoluções de Diretoria da CBF;
- IV - As decisões do STJD e da CBF;
- V - Os Estatutos Sociais da FAF;
- VI - As decisões da Diretoria da FAF;
- VII - As decisões do TJD da FAF;
- VIII - Os atos oficiais expedidos pela Presidência da FAF;
- IX - A tabela da competição;

Art. 30º - No caso em que uma determinada Agremiação ser penalizada com perda de mando de campo, caberá exclusivamente à Diretoria da Federação Amapaense de Futebol, determinar o local em que a partida deverá ser realizada;

Parágrafo Único – O local da partida não poderá ser na mesma cidade sede da agremiação penalizada, no entanto, sem restrição de distância da cidade sede desta agremiação.

Art. 31º - O pedido de impugnação da validade da partida ou de seu resultado será processado perante a Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD.

§1º - A Liga Desportiva ou Clube que se julgar prejudicado poderá impetrar qualquer medida prevista no CBJD, dirigido ao Tribunal de Justiça Desportiva do Amapá, devidamente fundamentado e mediante o recolhimento do depósito recursal, de acordo com a resolução nº23-2016 do STJD, que prevê a tabela de taxas, custas e emolumentos do TJD/AP.

§2º - O prazo para impetrar recurso impugnando o resultado da partida, será de 2 (dois) dias, contados a partir da data de protocolo da súmula de jogo junto à Comissão Estadual de Árbitros de Futebol (CEAF/AP), na forma do Artigo 85 do CBJD.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, em conjunto com o departamento de competições da FAF, a quem cabe interpretar sempre que necessário o disposto neste Regulamento, baixando os atos que se fizerem necessários.

Art. 33º – Este regulamento regerá a competição e entrará em vigor na data de sua assinatura, após conhecimento e aprovação pelas seleções participantes, sendo aprovada por maioria simples.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2021.

Antônio Roberto Rodrigues Góes da Silva
Presidente

Raimundo Góes P. da Silva Netto
Vice-Presidente

Manoel de Jesus Lima Figueira
Diretor Técnico

Helder Marinho
Assessor Jurídico/FAF

www.fafamapa.com.br